



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO

LEI Nº 14.133/2021

*** MINUTA ***

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Aquisição , Instalação e Manutenção de Material Permanente para Sistema Informatizado de Controle de Acesso do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01	NOME	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		1. O SGCA deverá ser um Sistema totalmente web-based, que gerencie dispositivos de controle de acesso predial, instalado em Servidor, acessado via rede local em recepções e setores de segurança de institucional, em estações de trabalho de forma totalmente compatível em funcionalidades através de navegadores web (browsers) utilizados atualmente no mercado. 2. O Software deverá ser fornecido com todas as controladoras e licenças necessárias para atender as seguintes demandas: controle de 05 (cinco) cancelas em 03 (três) estacionamentos distintos mediante leitura e reconhecimento de placas			

de veículos, 06 (seis) pontos distintos de cadastro de pessoas/visitantes/veículos, sendo 02 (pontos) destinados para as duas guaritas do imóvel e o restante, dividido para as duas recepções. O acesso remoto de no mínimo 03 (três) administradores e supervisores credenciados de forma simultânea (através de login e senha), a partir de acesso remoto deve também ser permitido, sem que para isso seja necessário despendar novas licenças de uso.

3. Deve prover armazenamento de pelo menos 1.000.000,00 (um milhão de visitas) e de pelo menos 100.000 (cem mil) visitantes distintos, sendo ilimitada, a qualquer tempo e sem investimento adicional, o acesso remoto de qualquer estação local de trabalho (cliente).
4. O Software de Controle de Acesso deve ser totalmente compatível com o sistema operacional Windows Server 2022 Standard.
5. O Sistema deve permitir a expansão posterior de novos pontos com controladoras e de dispositivos de controle de acesso a serem instalados.
6. O Sistema não deve limitar a quantidade de acessos simultâneos.
7. O SGCA deve estar integralmente no idioma português falado no Brasil.
8. O Sistema deverá possuir tecnologia embarcada de Leitura de Placas de Veículos, cartões smart card de proximidade e Reconhecimento Facial, permitindo a criação de base cadastral a ser utilizada para liberação de acesso em catracas, totens e demais dispositivos eletrônicos de controle de acesso instalados no Edifício-Sede do TRE/CE.

- | | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>9. A autorização de funcionários provisórios e de visitantes deverão ser desabilitados automaticamente após o término do período de acesso informado no sistema, por medida de segurança.</p> <p>10. Todas as regras de acesso e parâmetros de funcionamento dos dispositivos dentro do Sistema, isto é, configurações, níveis de acesso, tabelas de horário, etc. devem ser armazenados na base de dados das Controladoras para fins de evitar perda de controle de acesso nos casos de operação offline.</p> <p>11. Para eventos atípicos como o de "acesso negado", o SGCA deverá permitir a visualização de alarme específico para tratamento do evento.</p> <p>12. O SGCA deverá possuir uma tela de visualização de status de conexão das controladoras de acesso, destacando as que estão off-line.</p> <p>13. O SGCA deverá oferecer uma opção de filtragem e de configuração de alarmes. Isso permite aos operadores instruir o sistema para facilitar o reconhecimento de certas ocorrências a partir de dispositivos específicos, durante períodos pré-determinados.</p> <p>14. O SGCA deve ter a capacidade de isolar qualquer defeito que venha a ocorrer com qualquer dispositivo de modo a não afetar o funcionamento geral. Ou seja, um defeito em algum equipamento não deverá afetar o funcionamento das demais..</p> <p>15. O Servidor deverá manter um log de auditoria completa de todas as alterações feitas no banco de dados. Esse registro</p> | | |
|--|--|--|--|

será composto de todas as alterações de dados, quando eles foram feitos e o nome do operador.

16. Nos clientes com estações de trabalho, não deve haver necessidade de instalação do software em desktops para acesso ao SGCA. O acesso ao referido sistema deverá ser feito exclusivamente por browsers mais utilizado no mercado.

17. É necessário a documentação técnica do sistema, incluindo descrições para a integração por meio de APIs, WebServices ou afins.

18. **OPERAÇÕES DO SGCA**

1. Possibilidade de definir um intervalo mínimo de tempo para permissão de acesso de cada credencial no mesmo dispositivo.

2. O SGCA deverá ser acessado apenas com autenticação de login e senha.

3. O administrador do sistema deverá ser capaz de configurar perfis de segurança para cada operador ou grupos de operadores. O Administrador deverá ser capaz de gerenciar: a) quais funções que cada operador possui permissão de uso, ou seja, aplicações que aparecem na área de trabalho ou menus após a autenticação do seu login; b) quais as funções dentro do aplicativo o operador deve acessar, por exemplo, todos os operadores podem consultar, mas apenas alguns serão capazes de editar e adicionar dados e somente os

ITEM
01

**SOFTWARE
GERENCIADOR DE
CONTROLE DE
ACESSO**

19.

**CADASTRO DE
PESSOAS**

- operadores com maior nível de acesso poderá excluir registros; c) quais registros o operador pode visualizar.
 4. Não haver pré-definição sistêmica que limite o armazenamento dos dados, sendo assim o limite do armazenamento de acordo com a capacidade dos dispositivos de armazenamento de dados.
 5. Deverá atender todas as regras de Lei Geral de Proteção de Dados, lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, quanto a privacidade dos dados dos usuários;
1. Os cadastros das pessoas devem possuir fotografia de cada um.
 2. Possibilidade de cadastro sem data de validade, e quando o cadastro for excluído, o cadastro ser desativado, mas mantendo os registros nos relatórios de acesso passado.
 3. Possibilidade de cadastro do visitante com data de validade a ser definida pelo cadastrador.
 4. Possibilidade de cadastro do visitante estrangeiro pela RNE (Registro Nacional de estrangeiro) e/ou número de passaporte com data de validade a ser definida pelo cadastrador.
 5. Possibilidade de cadastrar veículos de funcionários,

463205

Unidade

01

associando-os no sistema.

6. **REGRAS DE ACESSO**

7. O SGCA deve ter a capacidade de cadastrar os dispositivos de controle de acesso (controladoras), atribuindo o nome e o local.

8. Possibilidade de criar grupo de dispositivos de forma a poder liberar o acesso da pessoa por grupo de dispositivos.

9. Deverá selecionar individualmente ou por grupo de pessoas (Seções) e permitir o acesso a um determinado dispositivo de controle de acesso ou a um grupo de dispositivos cadastrados possibilitar definição de horários de permissão de acesso.

20. **RELATÓRIOS**

1. Todos os eventos serão automaticamente armazenados no servidor principal para sua posterior recuperação.

2. A Informação gravada deverá ser imediatamente disponível para a geração de relatórios.

3. Os relatórios deverão primeiramente ser exibidos na tela do operador e posteriormente exportados (nas extensões .pdf, xls e/ou .ods) e salvos como um arquivo com extensão de fácil consulta, podendo ser impresso ou enviado por e-mail.

4. O SGCA deverá disponibilizar a geração de relatórios para cada operador de acordo com as permissões de acesso ao Sistema, de modo que relatórios confidenciais ou reservados sejam disponibilizados dependendo dessas permissões.
5. A possibilidade de aplicar parâmetros de filtros de pesquisa dos relatórios por período (dia/hora inicial e dia/hora final), equipamentos (cancelas, catracas, totens, controladoras etc) e por usuários.

21. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

1. O SGCA será implementado através de uma integração entre SGCA e hardware a ser atestada pela gestão do contrato.
2. A arquitetura do SGCA deverá ser baseada em servidor-cliente, composta por servidor, rede ethernet, terminal de operação, controladora(s), bloqueio e identificadores.
3. Todos os elementos deverão ser integrados entre si de forma que a identificação chegue ao servidor e este retorne o acesso ou bloqueio.
4. A operação do SGCA deverá estar de acordo com as políticas de controle de acesso do TRE/CE, com direitos pré-estabelecidos aos tipos de credenciais e/ou

pessoas e respectivas regras de acesso.

5. Garantia mínima de 05 (cinco) anos em todos os itens, inclusive com correção de bugs, para o atendimento das especificações técnicas contidas neste termo.
6. É necessário a apresentação de manuais para o manuseio do sistema.
7. Deverá ser realizado pela empresa a instalação completa da solução, com o mapeamento de rotinas de funcionamento predial, levantamentos de requisitos funcionais, treinamento completo de operação e configuração e apresentação de documentação técnica do sistema, inclusive quanto a rotinas de atualização e de suporte com o desenvolvedor durante o período de garantia.
8. O software de banco de dados do sistema de Controle de Acesso deverá estar devidamente licenciado em nome do TRE/CE e será instalado pela contratada no mesmo servidor que abrigará o SGCA.
9. O Software de Controle de Acesso (SGCA) e o Sistema operacional do servidor deverão estar devidamente licenciados, sendo suas licenças de uso permanente e sem prejuízos para

		futuras atualizações de futuras versões dos mesmos. 10. Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia. 11. Modelo de Referência do Software (SGCA): HIKCENTRAL PROFESSIONAL 2.4.1 ou mais recente			
		GABINETE a) Gabinete tipo rack de até 2u acompanhado com trilhos, parafusos e demais acessórios necessários para fixação em rack de 19 polegadas com profundidade aproximada de 62cm; b) Possuir, no mínimo, 04 (quatro) baías para discos de 2.5 ou 3.5 polegadas hotpluggable com todos os componentes necessários para a instalação dos discos; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA a) Possuir 02 (duas) fontes de alimentação hot plug redundantes que suportem e operem nas faixas de tensão de entrada de 100-240 Volts em 60 Hz, com chaveamento automático de voltagem, cada uma com capacidade de suportar individualmente a configuração total da solução; e b) Cada fonte de alimentação deve possuir cabos de alimentação com conector no padrão NBR 14136 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação. PROCESSADOR a) Número de núcleos: 8 b) Número de threads: 16 c) Frequência turbo max 3.20 GHz ou mais d) Frequência baseada em processador 2.10 GHz ou superior e) Cache 11 MB ou superior f) Nº de links de UPI 2 ou mais g) Potência de Design Térmico (TDP): 85 W Modelo de Referência: INTEL XEON SILVER 4208 MEMÓRIA RAM a) Possuir, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GigaBytes de			

memória RAM do tipo DDR4, com detecção e correção de erros (ECC) ou correção avançada de erros (Advanced ECC), segmentados em no mínimo 02 (dois) pentes de memória de mesma configuração; e

b) servidor deve suportar escalabilidade de, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB de memória.

PLACA-MÃE

a) A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do servidor, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

b) Deve possuir no mínimo 5 (cinco) slots DIMM de memória DDR4; e

c) Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCI-Express 3.0 ou superior.

BIOS E SEGURANÇA

a) Para evitar problemas de compatibilidade entre os microcódigos (firmwares) dos principais componentes que formam o equipamento, o detentor da marca do equipamento ofertado deverá também ser o detentor destes microcódigos (firmwares) usados na BIOS e interface de gerência do servidor. Não serão aceitos equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;

b) A BIOS deve possuir a informação do número de série ou de serviço do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento; e

c) Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, ou superior, para armazenamento de chaves criptográficas.

VIDEO

a) Controladora padrão VGA integrada ou instalada em conector (slot) PCI-E e resolução mínima de 1024 x 768 pontos.

1.1.8 Portas de entrada/saída

ITEM
02

**COMPUTADOR
(TIPO SERVIDOR)
PARA O SISTEMA
GERENCIADOR DE
CONTROLE DE
ACESSO**

- 1.1.8.1 Possuir as seguintes portas:
- a) No mínimo 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15), DVI ou superior;
 - b) No mínimo 06 (seis) portas USB 2.0 ou superior;
 - c) No mínimo 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 dedicada para gerenciamento remoto; e
 - d) Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade.

REDE

Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet com conector RJ-45.

ARMAZENAMENTO

- a) Deverá possuir instalados 02 (dois) discos rígidos de 6TB SAS de no mínimo 7.200 RPM hot-plug, especificado pelo fabricante com capacidade de operar por 24 horas seguidas, durante 7 dias por semana, sem interrupções;
- b) Os discos ofertados devem ter características físicas e de geometria de disco (disk geometry) idênticas, isto é, com interface de conexão de mesma velocidade, RPM, cilindros, setores e trilhas;
- c) Os discos devem ser totalmente compatíveis com a controladora de discos ofertada com o equipamento;
- d) Controladora RAID de discos internos da mesma marca do fabricante do equipamento com suporte a, no mínimo, os níveis RAID 0, 1 e 5 via hardware; e e) Controladora RAID com memória cache de, no mínimo, 2GB.

GERENCIAMENTO

O equipamento deve possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com porta RJ-45 dedicada;

A controladora de gerenciamento deve ser do mesmo fabricante do equipamento, mantendo tal compatibilidade com o mesmo, e ter integração total com o software de gerenciamento solicitado. Tal solução deve possuir as seguintes

- características do servidor:
- a) Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso à console WEB e protocolo de criptografia SSH para acesso à

Unidade

01

	console CLI; b) Suportar monitoramento remoto via protocolo SNMP; c) Possuir software do tipo Console Virtual (teclado, mouse e monitor), que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante; d) A Console Virtual deve permitir monitorar e alertar quanto às condições de operação de, no mínimo, os seguintes componentes: processadores, memória RAM, controladoras RAID, drives, fontes de alimentação, controladoras de rede e ventiladores; e) Suportar a configuração remota de regras de parâmetros da BIOS e RAID através da Console Virtual; f) Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores de forma remota e independente de sistema operacional ou software agente; g) Suportar a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot), compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos; h) O software de gerenciamento (acesso remoto) deve ser do tipo cliente/servidor e desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento (servidor); i) Suportar a instalação, atualização e configuração remota de sistemas operacionais, BIOS, drives e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada; j) As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional; k) A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento; e l) O fabricante do servidor deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drives, BIOS e firmwares dos componentes que compõem			
--	---	--	--	--

		o servidor. SISTEMA OPERACIONAL INCLUSO O servidor deve vir com as seguintes licenças a serem ativadas em nome do TRE/CE: a) sistema operacional Windows Server 2022 Standard 8-core GARANTIA Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia.			
ITEM 03	TOTEM SIMPLES COM INTERFONE, PARA IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	O Totem deve ser composto por: a) Sistema de Interfonia com a guarita do imóvel (os comunicadores devem ser instalados no totem e na guarita), com terminais do tipo "porteiro eletrônico com vídeo", que utilize transmissão IP e fator de proteção IP44; a) Bateria interna, capaz de fornecer carga suficiente para a operação por 20 (vinte) minutos, suportando no mínimo 5 (cinco) acionamentos de chamada de vídeo em casos de queda de energia. Características físicas e de desempenho: a) Os totens deverão ser construídos em aço inox ou em aço carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor preta; b) Altura: Máximo 150 cm e mínimo 120 cm; c) Profundidade: suficiente para conter a Bateria interna; d) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. e) Grau de proteção da estrutura metálica IP44 ou superior. f) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	608935	Unidade	02

ITEM 04	TOTEM COM INTERFONE, CARTÃO E RECONHECIMENTO FACIAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DE CARROS E MOTOS	O Totem deve ser composto por: a) Sistema de Interfonia com a guarita do imóvel (os comunicadores devem ser instalados no totem e na guarita), com terminais do tipo "porteiro eletrônico com vídeo", leitor de cartões smart de proximidade e reconhecimento facial, que utilize transmissão IP e fator de proteção IP44; a) Bateria interna, capaz de fornecer carga suficiente para a operação por 20 (vinte) minutos, suportando no mínimo 5 (cinco) acionamentos de chamada de vídeo em casos de queda de energia. Características físicas e de desempenho: a) Os totens deverão ser construídos em aço inox ou em aço carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor preta; b) Altura: Máximo 150 cm e mínimo 120 cm; c) Profundidade: suficiente para conter a Bateria interna; d) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. e) Grau de proteção da estrutura metálica IP44 ou superior. f) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	608935	Unidade	06
------------	--	--	--------	---------	----

ITEM 05	TOTEM DUPLO COM INTERFONES, CARTÃO E RECONHECIMENTO FACIAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DE CARROS, MOTOS E CAMINHÕES	O Totem duplo para identificação de veículos e caminhões, e deve ser composto por: a) Sistema de Interfonia com a guarita do imóvel (os comunicadores devem ser instalados no totem e na guarita), com 02 terminais do tipo "porteiro eletrônico com video", sendo 01 de altura padrão de automóvel e outro para altura de caminhão, leitores de Cartões Smart de proximidade e reconhecimento facial, que utilize transmissão IP e fator de proteção IP44; a) Bateria interna, capaz de fornecer carga suficiente para a operação por 20 (vinte) minutos, suportando no mínimo 5 (cinco) acionamentos de chamada de vídeo em casos de queda de energia. Características físicas e de desempenho: a) Os totens deverão ser construídos em aço inox ou em aço carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor preta; b) Altura: c) Profundidade: suficiente para conter a Bateria interna; d) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. e) Grau de proteção da estrutura metálica IP44 ou superior. f) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	608935	Unidade	02
		a) A cancela de acesso deverá ser construída em aço inox ou carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor amarela, laranja ou cinza (para a cor cinza, deverá ser dotado de um dispositivo luminoso em LED, na cor amarela, na parte superior, para sinalização do equipamento e segurança do trânsito; b) O braço deverá ser inteiriço (não dobrável), de alumínio, no mínimo com 4 m de comprimento, com etiquetas reflexivas ou LED;			

ITEM 06	CANCELA DE CONTROLE DE TRÂNSITO - MASTRO DE 03 METROS	c) O braço deve ser dotado de sistema de desarme no caso de colisão e sistema de antiesmagamento, para evitar danos ao veículo em caso de acidentes; d) A cancela de acesso deve abrir (concluir a operação total) em um tempo máximo de 03 segundos, o que permitirá maior fluidez na passagem de veículos; e) Deve possuir ciclo de abertura por hora de no mínimo 120 f) Deve possuir gabinete para instalação da barreira em qualquer lado da cancela g) Deve possuir um motor de, no mínimo, ½ HP (um meio HP), para garantir a durabilidade e o desempenho em alto fluxo; h) Deve possuir uma unidade interna de controle, oferecendo a possibilidade de “relé contato seco” para adicionar outros equipamentos, tais como semáforos, destrave manual/automático e sensor de abertura de portão; i) Deve ser adaptado com botoeira dupla (liga/desliga), externa, a ser instalada na guarita mais próxima da cancela, de tamanho entre 20mm e 30mm, nas cores verde e vermelho, para abertura e fechamento, acionando diretamente na cancela. j) A placa de comando deve ainda possuir bornes para somente abertura ou somente fechamento, para possibilitar integração com Câmeras de Leitura de Placas. l) Seu motor deve ser de corrente contínua, dotado de encapsulado selado, livre de agentes externos e que não necessite de lubrificação; m) O gabinete deve oferecer um grau de proteção de, no mínimo IP 44, o qual garante o uso em ambientes externos; n) Não poderá haver custo adicional para desbloqueio de dispositivo em caso de travamento de interface pelo tamper, devendo assim, fornecer um método independente para recuperação do dispositivo em caso de	460233	Unidade	03
------------	--	--	--------	---------	----

		travamento; o) Será aceito equipamento similar ou com características superiores; e p) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. q) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia			
ITEM 07	CANCELA DE CONTROLE DE TRÂNSITO - MASTRO DE 4 METROS	a) A cancela de acesso deverá ser construída em aço inox ou carbono em pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo, na cor amarela, laranja ou cinza (para a cor cinza, deverá ser dotado de um dispositivo luminoso em LED, na cor amarela, na parte superior, para sinalização do equipamento e segurança do trânsito; b) O braço deverá ser inteiriço (não dobrável), de alumínio, no mínimo com 4 m de comprimento, com etiquetas reflexivas ou LED; c) O braço deve ser dotado de sistema de desarme no caso de colisão e sistema de antiesmagamento, para evitar danos ao veículo em caso de acidentes; d) A cancela de acesso deve abrir (concluir a operação total) em um tempo máximo de 4 segundos, o que permitirá maior fluidez na passagem de veículos; e) Deve possuir ciclo de abertura por hora de no mínimo 80 f) Deve possuir gabinete para instalação da barreira em qualquer lado da cancela g) Deve possuir um motor de, no mínimo, ½ HP (um meio HP), para garantir a durabilidade e o desempenho em alto fluxo; h) Deve possuir uma unidade interna de controle, oferecendo a possibilidade de “relé contato seco” para adicionar outros equipamentos, tais como semáforos, destrave manual/automático e sensor de abertura de portão; i) Deve ser adaptado com botoeira dupla (liga/desliga),	460233	Unidade	02

		externa, a ser instalada na guarita mais próxima da cancela, de tamanho entre 20mm e 30mm, nas cores verde e vermelho, para abertura e fechamento, acionando diretamente na cancela. j) A placa de comando deve ainda possuir bornes para somente abertura ou somente fechamento, para possibilitar integração com Câmeras de Leitura de Placas. l) Seu motor deve ser de corrente contínua, dotado de encapsulado selado, livre de agentes externos e que não necessite de lubrificação; m) O gabinete deve oferecer um grau de proteção de, no mínimo IP 44, o qual garante o uso em ambientes externos; n) Não poderá haver custo adicional para desbloqueio de dispositivo em caso de travamento de interface pelo tamper, devendo assim, fornecer um método independente para recuperação do dispositivo em caso de travamento; o) Será aceito equipamento similar ou com características superiores; e p) Deve possuir garantia total de pelo menos 2 anos, incluindo informações acerca do centro de assistência técnica autorizado em território nacional. q) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia			
ITEM 08	PINO BALIZADOR	a) Fabricado em polietileno de média densidade; b) Material sólido e resistente a impactos; c) Alta visibilidade diurna e noturna; d) Proteção contra raios UV e resistente a intempéries climáticas; e) Peso: 1,5kg ou mais; f) Dimensões: 80cm de altura x 19cm de diâmetro; g) Cor: Preto com faixas refletivas amarelas; h) Fixado ao solo por pino chumbador (incluso).	609422	Unidade	07

ITEM 09	WEBCAM	Especificações: - Resolução Full Hd; - Foco automático; - Campo de Visão de 78º - Correção Automática de Luz; - Deve ter certificação da ANATEL; - Deve acompanhar tripé - Comprimento do cabo: 1,5 m ou superior. Compatibilidade: - Windows 7, Windows 8 ou Windows 10 - Mac OS X 10.9 ou superior - Chrome OS - Android v5.0 ou acima via porta USB Conteúdo da Embalagem: - 01 Webcam - 01 Tripé/Tripod - 01 Documentação do usuário Garantia: 12 meses de garantia Marca/Modelo de Referência: Webcam Full HD Logitech C922 Pro Stream. Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	480444	Unidade	08
---------------------------	----------------------	---	---------------	----------------	-----------

ITEM 10	KIT CÂMERA OCR/LPR - LEITURA DE PLACAS DE VEÍCULOS	Kit de Captura e Leitura de Placas de Veículos - Tecnologia LPR com Câmera IP O Kit deve ser fornecido com todos os elementos, sensores e acessórios físicos e/ou eletroeletrônicos necessários para seu funcionamento com o Software Gerenciador de Controle de Acesso (Item 01) Especificação mínima da Câmera Digital: Sensor: 1/1.8" 2 MEGAPIXELS CMOS; Resolução: 1920x1080; Sistema de Varredura Progressivo; Velocidade do Obturador: 1/50 ~ 1/10000s; Lente: Varifocal Motorizada; Distância Focal: 10 a 50mm; Zoom: Óptico 5x; Distância Máxima do Infravermelho: 30m; Assertividade de Captura de Placa: 95% ou superior; Assertividade de Leitura Correta: 90% ou superior (Velocidade de veículo de até 60km/h); Suporte a Placa do Mercosul e Placas de Motocicletas; Informações Armazenadas: Horário, Placa, Cor e Marca; Compressão de Vídeo: H.265, H.264H, H.264M, H.264B, MJPEG; Taxa de Frames: 30 FPS; Interface de Rede: 1 RJ-45 (10/100/1000Base-T); Marca/Modelo de Referência: VIP 7260 LPR IA FT. Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia	301857	Unidade	08
ITEM 11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO	Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Componentes e Sistemas Mecânicos de Equipamentos de Controle de Acesso de Pessoas e de Veículos na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência O custo para reposição de peças ou componentes durante a execução dos serviços está inserido no preço mensal do contrato.	18406	Mensal	60

NATUREZA DO OBJETO

1.2. O(s) bens(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

1.3 Todas as atividades de manutenção do sistema de controle de acesso do Tribunal deverão estar contidas no Plano de Manutenção de Controle de Acesso, o qual deve ser elaborado pela CONTRATADA e apresentado a gestão do contrato para aprovação.

1.3.1 O Plano de Manutenção de controle de acesso deverá ser elaborado e entregue pela contratada em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

1.4 O Plano de Manutenção de controle de acesso deverá contemplar no mínimo:

1.4.1 Plano de manutenções preditivas e preventivas, contendo minimamente as atividades previstas no Anexo I do Termo de Referência;

1.4.2 Procedimentos de medição das grandezas elétricas dos pontos de instalação dos diversos equipamentos.

1.4.3 Procedimentos de verificação da integralidade do sinal de comunicação entre os diversos equipamentos;

1.4.4 Procedimentos de limpeza e estabilidade dos diversos equipamentos;

1.4.5 Plano de Contingência para eventuais situações de emergência;

1.4.6 Informações adicionais relevantes para a conservação e operação segura dos sistemas e equipamentos.

1.5 A empresa contratada deverá manter os equipamentos e as instalações objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para o Tribunal.

1.5.1 A CONTRATADA deverá arcar com meio de transporte (veículo) para a equipe de manutenção realizar os deslocamentos para atendimento nas instalações do CONTRATANTE.

1.5.2 A empresa deverá arcar com todos os custos relacionados a eventuais retiradas, movimentações e transporte de peças e equipamentos para manutenção.

1.5.3 Deverão estar inclusos nos preços todos os custos relacionados à emissão de ART's, elaboração de laudos técnicos de peças e equipamentos, atualização de alarmes e demais configurações de software dos equipamentos de controle de acesso.

1.5.4 Engenheiro Eletricista ou similar deverá ser indicado como responsável técnico pela execução e acompanhamento dos serviços, vistorias, além de responsabilizar-se por todas as manutenções, relatórios e laudos emitidos. O Engenheiro deverá ter registro ativo no CREA/CONFEA.

1.5.5 Os serviços serão prestados por mão de obra não residente no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

1.6 As atividades de natureza preventiva, preditiva e corretiva compõe o núcleo dos serviços de manutenção.

1.7 Os serviços de manutenção serão executados conforme discriminado abaixo:

1.7.1 As atividades de natureza preditiva consistem em avaliar os parâmetros de funcionamento de todos os equipamentos, por meio da avaliação de dados coletados, conforme orientações dos fabricantes, com objetivo de se programar uma intervenção programada, a fim de se evitar a interrupção do funcionamento do sistema.

1.7.1.1 Os serviços de natureza preditiva incluem o monitoramento dos parâmetros de funcionamento das controladoras de acesso, cancelas, leitores e demais equipamentos que permitam o monitoramento.

1.7.2 As atividades de natureza preventiva contemplam a verificação e inspeção de todo o sistema, inclusive a infraestrutura elétrica e de dados. Destacam-se como objetivos da manutenção preventiva assegurar o correto funcionamento dos equipamentos ao longo de toda sua vida útil, bem como evitar a ocorrência de falhas. As verificações a serem realizadas e os materiais utilizados devem estar de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

1.7.2.1 Os serviços de natureza preditiva e preventiva serão realizados por iniciativa da contratada com base no Plano de Manutenção contendo minimamente as atividades apresentadas na Tabela - Plano de Manutenção Preventiva conforme Anexo I.

1.7.2.2 As atividades de natureza preventiva e preditiva listadas neste documento não são exaustivas, podendo serem acrescidos outros serviços necessários e que façam parte do escopo contratual.

1.7.2.3 A empresa deverá manter no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará um "Livro de Ocorrências", com folhas devidamente numeradas, onde serão realizadas as anotações sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços e assuntos que requeiram providências das partes. O referido livro deverá ser entregue à fiscalização ao final dos serviços para conhecimento das informações e visto.

1.7.3 As atividades corretivas consistirão em reparar todo e qualquer defeito, inconformidade e falha dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos, como, por exemplo, aqueles de natureza mecânica, elétrica ou de automação, mas não se limitando a estes, que venham a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção.

1.7.3.1 Para fins de manutenção corretiva, a empresa se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais, equipamentos e ferramentais necessários e com mão de obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos/sistemas.

1.7.3.2 A critério da fiscalização, poderá ser solicitado a confecção de Laudo Técnico sobre as condições dos equipamentos e sistemas que necessitarem de manutenções corretivas, incluindo diagnósticos e justificativas para eventuais substituições de peças.

1.7.3.3 À empresa competirá também a passagem de novos cabos elétricos e/ou de dados, caso seja necessário.

1.7.4 Os equipamentos ou partes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no Tribunal, poderão ser retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela

integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da CONTRATANTE. Os custos com movimentação, retirada e transporte do equipamento ocorrerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados no valor da proposta para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.

1.8 A CONTRATADA será responsável por prover:

1.8.1 Todos os equipamentos, peças e sistemas integrantes da solução original, não estando autorizado o uso de peças ou equipamentos de qualidade inferior ou de marcas genéricas, que destoe das especificações e características originais.

1.8. Peças e ferramentas sobressalentes consideradas essenciais para liberação dos mecanismos das cancelas, para armazenamento no local, a serem utilizadas exclusivamente em soluções emergenciais, mediante acordo prévio celebrado com os gestores da contratação.

1.8.3 O custo das peças e materiais substituídos já estão inclusos no valor do serviço de manutenção.

1.8.4 Para fins de precificação das peças, equipamentos e materiais danificados comprovadamente por terceiros, ou decorrentes de culpa/dolo reconhecido e comprovado do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) cotações de mercado válidas e atualizadas, que serão analisadas pela Gestão do Contrato e, caso aprovadas, será admitido o menor dos preços apresentados para fins de indenização.

1.8.4.1 A critério da Fiscalização poderá ser efetuada cotação institucional para subsidiar a autorização de substituição de peças, equipamentos e materiais indenizáveis.

1.8.5. Os insumos consumíveis e necessários à prestação dos serviços, a saber, parafusos, porcas, pregos, arruelas, óleo de lubrificação, buchas, cola, líquidos para limpeza, lixas, 25 solda, entre outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

1.8.6. Todas as peças e equipamentos condenados, ou que permanecerem com defeito que tiverem sido removidos durante os chamados e rotinas de manutenção deverão ser devolvidos à CONTRATANTE após encerramento ou solução de cada caso.

1.9 Caso o CONTRATANTE comprove a ocorrência de substituições sem a real necessidade ou devida autorização dos gestores do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a devolver os valores das peças e equipamentos corrigidos pelo IPCA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

1.10 As peças, equipamentos e materiais fornecidos deverão seguir as especificações dos equipamentos existentes e possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes.

1.11 Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser previamente apresentados e aprovados pelo CONTRATANTE.

1.12 A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer peças e/ou componentes do sistema de controle de acesso para manutenção fora das dependências do CONTRATANTE após autorização formal deste, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes.

1.13 Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão seguir os padrões adotados pelo

CONTRATANTE, ser compatíveis com os componentes existentes, ser comprovadamente de primeiro uso e deverão atender rigorosamente:

1.13.1 Às normas, especificações e recomendações constantes nos manuais dos fabricantes;

1.13.2 Às normas da ABNT;

1.13.3 Às disposições legais da União e dos respectivos estados e Distrito Federal, onde o CONTRATANTE possua sede.

1.14 Caso algum modelo seja descontinuado, a CONTRATADA deverá propor a utilização do respectivo substituto, que atenda aos requisitos de similaridade com os equipamentos existentes e integralidade com o sistema como um todo.

1.15 A utilização de peças e equipamentos substitutos fica condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.16 A CONTRATADA manterá todos os componentes e sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação do sistema de controle de acesso, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

1.17 A manutenção preventiva em todo sistema deverá ser realizada mensalmente, devendo ser iniciada em até 10 (dez) dias contados da aprovação do Plano de Manutenção de Controle de Acesso previsto no item 1.3.

1.18 Desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, o CONTRANTE poderá conceder a extensão do prazo para finalização da manutenção preventiva.

1.19 Após o término de cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado dos procedimentos realizados.

1.20 O roteiro da manutenção preventiva será baseado nas rotinas mínimas, conforme normas técnicas pertinentes e recomendações dos fabricantes.

1.21 Eventuais acréscimos de atividades indicadas no Plano de Manutenção Preventiva conforme, Anexo I, poderão ser propostos pela CONTRATADA – e aprovados pelo CONTRATANTE até o limite estabelecido pela legislação vigente.

1.22 As manutenções preventivas que necessitem da paralisação parcial ou total do sistema deverão ocorrer, a critério do CONTRATANTE, após o horário de expediente, em períodos noturnos, fins de semana ou feriados.

1.23 A CONTRATADA deverá informar a necessidade de paralisação parcial ou total do sistema e solicitar autorização prévia ao CONTRATANTE.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

1.24 A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos componentes do Sistema de controle de acesso deverá abranger:

1.25 Troca de peças e equipamentos, bem como para eventuais retiradas, reposicionamento ou implantação de novas soluções;

1.26 A manutenção corretiva dar-se-á através da abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE, que, preferencialmente, o fará via correio eletrônico (e-mail) ou outro meio que

possibilite o registro para consultas futuras, descrevendo todas as informações relevantes para a análise da CONTRATADA:

1.26.1 Ao receber o chamado técnico, a CONTRATADA deverá gerar Ordem de Serviço, que deverá ser finalizada, conforme acordo de nível de serviço;

1.26.2 Alternativamente poderão ser considerados como chamados as mensagens automáticas de falhas do sistema que sejam redirecionadas para a CONTRATADA;

1.26.3 Todas as solicitações deverão ser registradas e formalizadas pela CONTRATADA via correio eletrônico, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

1.26.4 Para efetivação dos chamados, a CONTRATADA deverá manter atualizado, junto à CONTRATANTE, os números dos telefones dos técnicos envolvidos com a prestação dos serviços.

1.26.5 Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização do CONTRATANTE, conforme o disposto neste Termo de Referência.

1.26.6 Em casos excepcionais, em que os serviços não puderem ser atendidos dentro do prazo estabelecido, a dilatação deste poderá ser aceita pelo CONTRATANTE, desde que seja solicitada pela CONTRATADA com as devidas justificativas.

1.26.7 Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá providenciar os reparos em alvenaria, vias, calçadas, forros, divisórias, paredes e piso, incluindo a reposição de gesso, pintura e outros acabamentos, utilizando para tal, material similar em qualidade e características técnicas.

1.26.8 Após a conclusão do serviço de manutenção corretiva por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá verificar o correto funcionamento do equipamento e a qualidade dos eventuais reparos para, assim, atestar a Ordem de Serviço:

1.26.8.1 Caso seja diagnosticada alguma falha, defeito ou desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

RELATÓRIOS E LAUDOS

1.27 Ao longo dos serviços a contratada deverá apresentar relatórios e laudos que auxiliarão na comprovação da prestação desses serviços e informarão sobre a condição do sistema de controle de acesso.

1.27.1 Mensalmente, junto à fatura para pagamento, a contratada deverá apresentar a fiscalização um relatório de serviços que incluirá as atividades realizadas ao longo do período, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1.27.1.1 Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

1.27.1.2 Registro de todas as ordens de serviço executadas e os atendimentos realizados decorrentes de chamados incluindo ainda o tempo de atendimento.

1.27.1.3 Registro de todas as medições de tensão, corrente e integralidade de comunicação de dados.

1.27.1.4 Listagem de todas as eventuais peças, insumos e materiais aplicados, inclusive os itens de caráter consumível.

1.27.1.5 Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento do sistema de controle de acesso.

1.27.1.6 Recomendações, procedimentos e ações que precisam ser adotados para melhorar o funcionamento dos sistemas e equipamentos.

1.27.1.7 Acidentes de trabalho porventura ocorridos bem como as providências adotadas para que eles não se repitam.

1.27.1.8 Registro fotográfico dos serviços solicitados pela fiscalização, principalmente quando da troca de peças e instalações/remanejamento de equipamentos separados por ordem de serviço.

1.28 Anualmente, Relatório de Inspeção – RIA (Relatório de Inspeção Anual) por meio de vistoria do responsável técnico da CONTRATADA, para realizar inspeção completa no sistema de controle de acesso. A vistoria relativa a esse RIA seria realizada 30 (trinta) dias antes do aniversário do contrato e o relatório deve ser entregue até o aniversário do contrato.

1.29 Os dados e informações presentes nos relatórios mensais devem ser apresentados de forma que se facilite sua compreensão devendo valer-se de gráficos e tabelas. Esses gráficos e tabelas podem inclusive ser comparados com dados de meses anteriores para evidenciar tendências.

1.30 A contratante poderá, a qualquer momento, solicitar modificações nas informações e no formato de apresentação dessas informações e em qualquer outro ponto dos relatórios apresentados.

1.31 Em todos os serviços de natureza corretiva deve ser elaborado relatório contendo no mínimo as seguintes informações:

1.31.1 Data.

1.31.2 Designação do(s) equipamento(s), elemento(s) ou sistema(s) reparado(s).

1.31.3 Número do chamado/ordem de serviço e horário de sua abertura.

1.31.4 Horário e data de início dos serviços.

1.31.5 Horário e data de término dos serviços.

1.31.6 Causas do defeito em caso de paralisações do sistema ou equipamento.

1.31.7 Peças, materiais e insumos aplicados, caso pertinente.

1.31.8 Medidas adotadas para solucionar cada ocorrência.

1.31.9 Outras informações julgadas importantes pela equipe técnica.

1.32 Sempre que a gestão do contrato do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará entender necessário caberá a Contratada fornecer laudos avaliando a situação dos equipamentos e sistema de controle de acesso do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

1.33 Sempre que necessário, os laudos devem ser registrados no CREA-CE.

1.34 Os relatórios e laudos deverão ser apresentados em PDF e enviados por correio eletrônico para a gestão e fiscais da contratação.

1.35 Todos os relatórios técnicos deverão ser assinados pelo responsável técnico pela manutenção e supervisor técnico dos serviços

VIGÊNCIA

1.36 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) contados do(a) publicação no Diário Oficial da União, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.37 Verifica-se vantagem econômica (art. 106, inciso I da Lei nº 14.133/21) no formato de contratação plurianual do presente objeto considerando-se um cenário de onerosidade em licitações posteriores, com empresas orçando manutenções em equipamentos que foram fornecidos e mantidos por empresa diversa, fato que induziria os licitantes a apresentarem cotações e lances no certame com valores majorados, prevendo a troca de todos os componentes do sistema sem a real necessidade.

REAJUSTE

1.38 O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado (§7º, artigo 25, Lei nº 14.133/2021).

1.39 À época da prorrogação contratual, caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, o gestor do Contrato negociará com a CONTRATADA com vistas a adequar o valor originário ao preço praticado no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

3.2.1. os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;;

3.2.2. devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.2.3. os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.2.4. os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da

recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

CICLO DE VIDA

3.3. Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto de origem nacional cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

a) Itens 3, 4, 5 e 6 do Lote 01.

4.1.2. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

4.1.2.1 Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

4.1.2.2. Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

4.1.2.3. Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

4.1.2.4. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá:

4.1.2.5. Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

4.1.2.6. Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

4.1.2.7. Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.”

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.5. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura do contrato ou comunicação da emissão da nota de empenho por email, na forma que se segue:

5.2. A entrega será na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado na R. Dr. Pontes Neto, 800, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60813-600, de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 14:00.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado, nos casos em que a assistência técnica localizar-se em município diverso da sede deste Regional.
12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato manterá histórico de gerenciamento do contrato com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará à Seção de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Secretaria de Administração.

6.7.5. Em caso de fornecimento, a Seção de Contratos comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Seção de Contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. OBRIGAÇÕES

6.9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições aqui estabelecidas;
- b) verificar, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos aqui estabelecidos;
- f) se abster de efetuar intervenções indevidas na gestão interna da contratada.

6.9.2. São obrigações da Contratada:

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local aqui estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5(cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota Fiscal, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do

objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR LOTE.

8.1.1 Cada item pertencente ao lote deve respeitar o preço de referência unitária, a ser indicado no mapa da Seção de Análise de Preços (SANAP).

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.8. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/21)

8.4.9. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.4.9.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.4.9.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

- 8.4.9.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;
- 8.4.9.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;
- 8.4.9.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.5.3. Nos casos de entrega parcelada, caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

8.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1.1.1. Deve(m) ser emitido(s) com assinatura digital ou impresso em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da LICITANTE, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços e produtos fornecidos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de pessoa jurídica de direito privado deverão estar com firma reconhecida.;

8.6.2.1.2. Deve(m) constar especificamente experiência na instalação e em manutenção corretiva de cancelas automáticas;

8.6.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de

atestado que contemple o fornecimento e instalação de (01) uma solução integrada de controle de acesso para pessoas e veículos utilizando-se de um único software gerenciador.

8.6.2.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado da contratação será previsto no instrumento convocatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do Contrato caberá ao(a) servidor(a) Leonardo de Oliveira Siqueira Telles e como substituto(a) Luis Eduardo Lício.

12. PENALIDADE

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "II", "III", "IV", "V", "VI" e "VII" do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "VIII", "IX", "X", "XI" e "XII" do item 12.1 e as condutas previstas nas alíneas "II", "III", "IV", "V", "VI" e "VII" do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção referida no item 12.2.e;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

12.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade de infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do trânsito em julgado da decisão que aplicar a penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos

às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

(Assinado eletronicamente)
José Ximenes de Albuquerque
Assessor de Segurança e Inteligência
Integrante Demandante

(Assinado eletronicamente)
Leonardo de Oliveira Siqueira Telles
Técnico Judiciário - Especialidade Administrativa
Integrante Técnico

(Assinado eletronicamente)
Luis Eduardo Lício
Técnico Judiciário - Especialidade Segurança
Integrante Administrativo

(Assinado eletronicamente)
Denise Bastos Pontes
Secretária

Anexo I - Plano de Manutenções Preventivas

ITEM	SOFTWARE E SERVIDOR DE CONTROLE DE ACESSO	MENSAL	TRIMESTRAL
A-1	Teste das funcionalidades	✓	

A-2	Atualizações de Softwares		✓
A-3	Emissão de Relatório de Eventos e Acessos	✓	
A-4	Manutenção do Banco de Dados	✓	
A-5	Rotinas de Backup	✓	
ITEM	CONTROLADORAS DE ACESSO E CÂMERAS	MENSAL	TRIMESTRAL
B-1	Verificação das conexões e testes gerais de funcionamento	✓	
B-2	Verificação de alimentação elétrica e de dados	✓	
B-3	Verificação de configuração do sistema		✓
B-4	Atualização de firmware		✓
B-5	Limpeza	✓	
ITEM	CANCELAS	MENSAL	TRIMESTRAL
C-1	Verificação das conexões e testes gerais de funcionamento	✓	
C-2	Verificação de alimentação elétrica e de dados	✓	
C-3	Verificação de configuração do sistema		✓
C-4	Verificação dos totens	✓	
C-5	Lubrificação e regulagem das partes mecânicas	✓	
C-6	Limpeza	✓	
ITEM	SENSORES	MENSAL	TRIMESTRAL
D-1	Verificação das conexões e testes gerais de funcionamento	✓	

2023.0.000014909-5 0325945v40



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA TELLES, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 09/04/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE XIMENES DE ALBUQUERQUE, ASSESSOR INT**, em 09/04/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0575846&crc=4694314F, informando, caso não preenchido, o código verificador **0575846** e o código CRC **4694314F**.

2023.0.000014909-5

0575846v4